



DELIBERAÇÕES DE FUTSAL

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião de 23 de Janeiro de 2009, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial n.ºs. 227, tomou ainda as seguintes deliberações:

PROCESSO DECIDIDO

32/DISC-08/09 – Punir o jogador do Grupo Desportivo Rio de Mouro, Rinchoa e Mercês, **RUI JORGE REBELO MACIEIRA**, titular da licença federativa n.º. 459.657, com a pena de sete meses de suspensão, nos termos do disposto no n.º. 1 do Art.º. 109.º., do Regulamento Disciplinar. – **Considerado notificado em 30/01/2009.**

IMPEDIMENTOS

PROC.º. N.º 335/SUM-08/09

Impedir o **CLUBE ACADÉMICO ARAUCÁRIA DE VILA REAL** de participar em quaisquer competições organizadas pela FPF ou por algum dos seus sócios ordinários, nos termos do disposto no art. 22.º., n.º. 3, do Regulamento Disciplinar, em virtude da falta de pagamento da multa agravada no processo sumário supra identificado. – **Desde 23/12/2008.**

PROC.º. N.º 509/SUM-08/09

Impedir o **CLUBE ACADÉMICO ARAUCÁRIA DE VILA REAL** de participar em quaisquer competições organizadas pela FPF ou por algum dos seus sócios ordinários, nos termos do disposto no art. 22.º., n.º. 3, do Regulamento Disciplinar, em virtude da falta de pagamento da multa agravada no processo sumário supra identificado. – **Desde 06/01/2009.**



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL

N.: 234

DATA: 2009.01.28

CONSELHO DE DISCIPLINA

PROC.º. N.º 566/SUM-08/09

Impedir a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL MONTE DAS PEDRAS** de participar em quaisquer competições organizadas pela FPF ou por algum dos seus sócios ordinários, nos termos do disposto no art. 22º., n.ºs. 2 e 3, do Regulamento Disciplinar e o treinador deste Clube, **JOSÉ HENRIQUE MOREIRA SILVA**, de exercer qualquer actividade em quaisquer clubes ou outros organismos desportivos nacionais da modalidade, atento o disposto no n.º. 2 do art.º. 21º. do citado Regulamento, em virtude da falta de pagamento da multa agravada em dívida no processo sumário supra identificado. **Desde 06/01/2009.**

Pe'l'A DIRECÇÃO DA FPF

